



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2024-B

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012024000079.**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012024000093.**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.**

**Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024**, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Exmo. Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 56.639/2024, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 1651.2024.DEMLPA.PE.0038.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE MARCENARIA**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**1.1** A existência de preços registrados não obriga esta PGJ a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** Empresa(s) vencedora(s):

<b>A) Empresa:</b>	<b>AMB COMÉRCIO LTDA</b>		
<b>CNPJ:</b>	26.045.471/0001-00	<b>Inscrição Estadual:</b>	0687618-80
<b>Endereço:</b>	RUA FREI CANECA, 59, SANTO ANTÔNIO, RECIFE-PE		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 99960-8422	<b>E-mail:</b>	ambcomercioltda@outlook.com
<b>Representante:</b>	MARCOS ANTÔNIO BEZERRA VILA BELA		



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

#### Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 02 - COTA RESERVADA							
Item	Código	Descrição	MARCA	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2329492	(2329492) - COLA P/ MADEIRA - NORCOLA, NA COR INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM EMBALADA EM LATA DE ( 2,8 KG )	UNILUX	10,00	UN	R\$ 54,61	R\$ 546,10
2	2200899	(2200899) - COLA PARA FORMICA - A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA, NA COR BRANCA, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PINCEL, EMBALADO EM EMBALADA EM GALAO	FCC	10,00	GL 3,6 L	R\$ 96,00	R\$ 960,00
3	1423495	(1423495) - COMPENSADO - DE CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15 MM, NO TAMAÑO (2,20 X 1,10) M, DEVENDO SER ENTREGUE RESINADA	WK	16,00	UN	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
4	3685187	(3685187) - FORMICA - MELAMINICO,MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR OVO,DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	MADEPAR	25,00	UN	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
5	3685128	(3685128) - FORMICA - MELAMINICO,MEDINDO 308X125CM,COM ESPESSURA DE 0,06MM,NA COR BRANCA,DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	MADEPAR	25,00	UN	R\$ 108,30	R\$ 2.707,50
6	3693333	(3693333) - PAINEL PARA DIVISORIA - EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA,NA COR AREIA JUNDIAI, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA,MEDINDO (1,202 X 2,11)M,ESPESSURA DE 35,0MM,COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D AGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA	DIVIFORMA	225,00	UN	R\$ 165,76	R\$ 37.296,00
7	3677001	(3677001) - PORTA - PORTA EM CHAPA DURA DE FIBRA DE EUCALIPTO PRENSADA, ACABAMENTO EM PINTURA A BASE DAGUA COM SECAGEM ULTRAVIOLETA,COM DIMENSOES 35 X 820 X 2.110MM, NA COR AREIA JUNDIAI,PARA DIVISORIA	DIVIFORMA	26,00	UN	R\$ 160,40	R\$ 4.170,40
8	3721922	(3721922) - VIDRO - LISO,COM ESPESSURA DE 4,00MM,INCOLOR,MEDINDO 1,18X1,04CM	SAN VIDRO	30,00	UN	R\$ 109,60	R\$ 3.288,00
9	3677842	(3677842) - PERFIL - TIPO LEITO NBV 1 , EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 1030MM,PARA VIDRO	DIVIFORMA	200,00	UN	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
10	3677508	(3677508) - TESTEIRA - N21B, EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE,PARA PORTA,MEDINDO 806MM DE COMPRIMENTO	DIVIFORMA	50,00	UN	R\$ 3,80	R\$ 190,00
11	3677460	(3677460) - TESTEIRA - N21B, EM ACO ZINCADO, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE,PARA PORTA,MEDINDO 2110MM DE	DIVIFORMA	50,00	UN	R\$ 10,10	R\$ 505,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		COMPRIMENTO					
12	3677044	(3677044) - TRAVESSA - NTR - (PERFIL "H") EM ACO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTATICA, COM COMPRIMENTO DE 3000MM, NA COR BRANCA NEVE	DIVIFORMA	75,00	UN	R\$ 26,30	R\$ 1.972,50
13	3677028	(3677028) - GUIA BAIXA DE ACO PRETO 3 MTS. - N19 - (PERFIL U) EM ACO ZINCADO E PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA NEVE, COM COMPRIMENTO DE 3000MM	DIVIFORMA	75,00	UN	R\$ 19,60	R\$ 1.470,00
14	3677087	(3677087) - BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1030MM	DIVIFORMA	50,00	UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
15	3677060	(3677060) - BAGUETE - EM ACO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCO NEVE, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1185MM	DIVIFORMA	50,00	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
16	3677532	(3677532) - BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 2128MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AV, LARGURA 4,5 CM	DIVIFORMA	50,00	UN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
17	3677516	(3677516) - BATENTE - EM ACO ZINCADO, COMPRIMENTO DE 832MM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCO NEVE, N21AH, LARGURA 4,5CM	DIVIFORMA	50,00	UN	R\$ 8,20	R\$ 410,00
18	1949632	(1949632) - MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRAULICA DE TOPO, DE FERRO	FEMAG	5,00	UN	R\$ 229,45	R\$ 1.147,25
19	4777085	(4777085) - MOLA - HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM ESPESSURA DE 10MM E LARGURA DE ATE 1,20M, ABERTURA DE ATE 180 GRAUS	SOPRANO	10,00	UN	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
20	5230926	(5230926) - FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO EM ZAMAC, MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETAS REDONDAS E MAQUINA EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, COM MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	SOPRANO	50,00	UN	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
21	5230950	(5230950) - FECHADURA - DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA DE CILINDRO E MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAC, ROSETA REDONDA E MAQUINA EM ACO INOX, ACABAMENTO FOSCO E MAQUINA DE 40,00MM, PARA USO EXTERNO	SOPRANO	50,00	UN	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
22	3685527	(3685527) - DOBRADICA - PARA DIVISORIA EM FERRO, REF. 93515.4, MEDINDO 3,0CM X 7,5CM (L X C), COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	LOCKWELL	75,00	UN	R\$ 10,95	R\$ 821,25
23	1896199	(1896199) - PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M	DMK	10,00	UN	R\$ 113,60	R\$ 1.136,00
24	1896210	(1896210) - PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 1,00M X 2,10M	DMK	5,00	UN	R\$ 123,60	R\$ 618,00
Valor Total do LOTE COTA RESERVADA:						R\$ 73.191,00	
(SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS)							



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

**3.1** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**3.2** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento desta PGJ sobre pesquisa de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE DA ARP

**4.1** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 54.700/2023, e suas alterações posteriores;

**4.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

**4.2.1** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**4.3.1** A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

**b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**4.4.1** O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**4.4.2** Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**4.4.3** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.4, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**4.5** Comprovada a desatualização dos preços registrados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555/ 2021, e no Decreto nº 52.153/2022, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**4.5.1** Os preços registrados nesta Ata apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

**4.5.2** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento;

**4.5.3** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento;

**4.5.4** Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021;

**4.5.5** Na hipótese do item 4.5.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação;

**4.5.6** Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual;

**4.5.7** Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

**4.6** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**4.7** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

**5.1.1.1.** O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao gestor da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

**5.1.1** Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

**5.1.2** Proceder à verificação do preço registrado, confirmado se continua compatível com o mercado;

**5.1.3** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

**5.1.4** Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações posteriores;

**5.2** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

**6.1.1** Descumprir as condições nela previstas;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 6.1.2** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 6.1.4** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.5** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 6.1.6** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 6.2** A Ata de Registro de Preços será cancelada pela PGJ por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados;
- 6.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- 6.4** Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.
- 6.4.1** Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.2** A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.
- 6.4.3** O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.
- 6.5** Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas em Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.6.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.3** Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

**7.4** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**7.5** É vedação a participação de Órgãos e Entidades Não Participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**7.6** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

**7.7** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**7.8** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.

**9.2** A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

**9.3** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, 26 de setembro de 2024.

**HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**MARCOS ANTÔNIO BEZERRA VILA BELA**

Representante legal da

**AMB COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 19.827.868/0001-98